



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 082, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998.

Declara área de preservação ambiental conhecida como Mata do João do Prado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mário Campos no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada área de preservação ambiental a área conhecida como mata do João do Prado neste Município, para fins de sua proteção em favor do meio ambiente equilibrado e saudável.

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a demarcar a área coberta pela Mata em questão e, para tanto, pôr decreto abrir crédito especial até o limite de R\$10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 30 de dezembro de 1998.

Alberto Agostinho Cândido
Prefeito Municipal